

RELATÓRIO DE CONCLUSÃO DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E FINANÇAS SOBRE O PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

Sobre a análise do Processo de prestação de contas do Poder Executivo, exercício financeiro 2023.

A câmara municipal recebeu ofício nº 411/25-OPD-GP processo oriundo do Tribunal de Contas do Paraná, o qual encaminhou a esta Casa de Leis o processo com Acórdão de Parecer Prévio n.º 109/25-S1C, recomendando a Aprovação com Ressalvas.

O processo foi recebido em 09 de maio de 2025, havendo após o recebimento em Plenário sido encaminhado a esta comissão de Fiscalização de Finanças para a análise e posterior emissão de parecer.

Que em análise do processo a comissão constatou que o Tribunal de contas através de seus departamentos de tramitação efetuou amplo estudo sobre o processo de prestação de contas.

Que o histórico das últimas prestações de contas do Poder Executivo de Laranjeiras do Sul, são sempre tiveram parecer prévio recomendando a aprovação, sendo que em alguns anos com e em outros sem ressalvas.

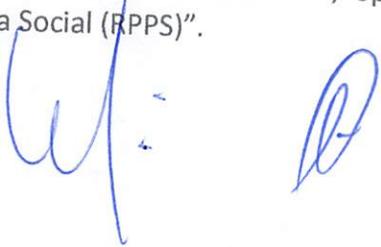
Contatou-se no processo, análises sobre as finanças com demonstrações contábeis, aplicação de recursos constitucionais da educação básica, saúde, assistência social.

Avaliação da atuação governamental, tendo como áreas avaliadas da Educação, Saúde, Assistência Social, Administração Financeira, Transparência e Relacionamento com o cidadão e Previdência.

Verificando que o departamento técnico e Ministério Público de Contas recomendaram a reprovação das contas, enquanto que a Primeira Câmara através de seus conselheiros, emitiu decisão no sentido de emitir Parecer Prévio aprovando as contas com ressalvas.

Diante do recebimento do processo de contas a comissão procedeu estudos para emissão de parecer.

Verificando o andamento do processo junto ao Tribunal de Contas, esta comissão constatou a Instrução nº 4224/24 – CGM, constata-se que o departamento Técnico através de seus auditores opinou pela irregularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023, em virtude de apontamento no item “Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)”.



Em considerações adicionais sobre a atuação governamental o Tribunal esclareceu que sendo as ressalvas devidas aos resultados foram constatados resultados orçamentário e financeiro negativos (item de análise Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social) e aos resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de assistência social (3,66), de transparência e relacionamento com o cidadão (4,58) e de administração financeira (5,98).

Opinando pela manutenção da pontuação trazida na Instrução anterior, ou seja, abaixo dos níveis legais.

Assim, a unidade técnica manteve o opinativo pela irregularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023, em virtude do apontamento do item "Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)".

Aberto vistas ao município por meio do Despacho n.º 1230/24 – GCILB, foi apresentada defesa no sentido de impugnar as deficiências apontadas.

Em prosseguimento junto ao Tribunal abriu-se vistas ao Ministério Público de Contas, onde constata-se a existência de Parecer nº 917/24 – 5PC, cuja manifestação acompanhou a manifestação da Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM, no sentido de opinar pela reprovação.

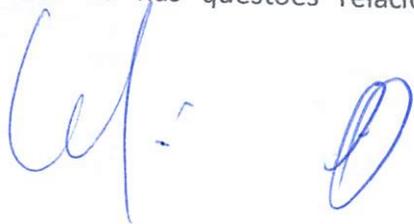
Havendo em julgamento deliberado-se na forma citada.

Em análise desta comissão, constata-se no processo inúmeras deficiências na administração do município, o que leva a esta comissão recomendar a emissão de parecer opinando pela rejeição das contas do exercício financeiro de 2023.

Senão vejamos:

Verifica-se no processo variação negativa em relação ao exercício anterior, com queda de nível no serviço de alimentação escolar, quanto a questões relacionadas com o programa municipal de alimentação escolar, conforme tabela anexada na página 13 do parecer prévio.

A citação de deficiência na vigilância socioassistencial, em questões relacionadas com a existência, a estruturação e as atividades da área de vigilância socioassistencial, deficiência nas questões atinentes a ações para conhecimento do território, como busca ativa e Diagnóstico Socioterritorial, e divulgação dos serviços socioassistenciais, deficiência nas questões sobre as instâncias e os processos de articulação dos CRAS com a rede socioassistencial e com outras políticas públicas, nas questões relacionadas à adequação das instalações dos prédios das unidades com a prestação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e deficiência nas questões relacionadas com a prestação do Serviço de



Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio, conforme tabela anexada na página 21 do parecer prévio.

Informação de resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Transparência e Relacionamento com o Cidadão detalhado por questão, também com pontos de deficiência, referente a questões relacionadas com a operacionalização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), e a questões relacionadas à integração com ações de engajamento público para fomento do controle social, conforme tabela pagina 24 do parecer prévio.

Resultado obtido pelo Governo Municipal na Área da Administração Financeira detalhado por questão, Questões relacionadas com a gestão de tributos municipais, com ênfase em aspectos gerais e de arrecadação de impostos e Questões relacionadas com o reconhecimento e a transparência da dívida ativa, conforme verifica-se na tabela anexa na página 29 do parecer prévio.

Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Informação de que no exercício em análise, apurou-se que o município obteve resultados orçamentário e financeiro negativos, conforme (Tabela 32, linhas 9 e 12).

Dessa forma, conclui-se que o governo municipal não cumpriu os artigos 1º, § 1º, da LRF e 48, alínea b, da Lei Federal n.º 4.320/64 PCA 2023 | Município de LARANJEIRAS DO SUL | Fundamentação: Análise da Execução Orçamentária e Financeira, conforme pagina 42 do relatório do parecer prévio.

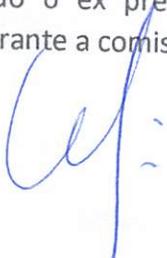
Considerações adicionais sobre a Análise da Execução Orçamentária e Financeira.

Em primeira instrução (Instrução 4224/24-CGM, peça 16), a CGM opinou pela irregularidade da execução orçamentária e financeira dos recursos municipais no ano de 2023, em razão dos resultados orçamentário e financeiro negativos (item de análise Resultado Orçamentário e Financeiro de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social, conforme tabela apontada na página 45 do relatório do parecer prévio.

É O RELATÓRIO

Diante do recebimento para análise e emissão de parecer esta comissão realizou estudos sobre o processo, bem como os autos ficaram à disposição dos demais vereadores e população para análise e questionamentos.

Neste período não foram apresentados questionamentos, bem como foi ouvido o ex prefeito, o qual manifestou-se através de documentos e verbalmente perante a comissão.



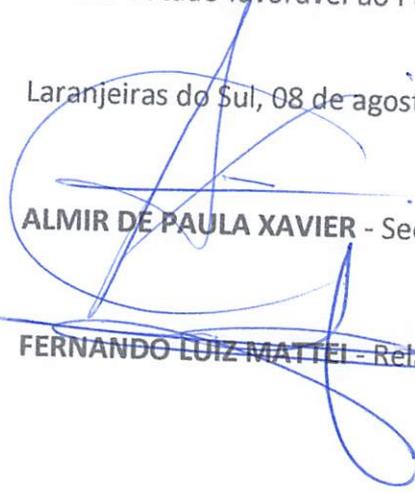
No mérito do processo, embora o Tribunal tenha considerado estes pontos relatados como sendo matéria de ressalva, esta comissão entende serem casos graves que não atenderam a previsão orçamentária, as metas de governo, de gestão e transparência.

Assim, temos no exercício financeiro de 2023, resultados Orçamentários e Financeiros de fontes não vinculadas a programas, convênios, operações de crédito e ao Regime Próprio de Previdência Social, com resultados da avaliação da atuação governamental nas áreas de assistência social (3,66), de transparência e relacionamento com o cidadão (4,58) e de administração financeira (5,98), abaixo dos índices de aprovação exigidos e comparados.

Diante ao exposto, opinam os vereadores membros desta comissão, por maioria de votos emitir DECRETO LEGISLATIVO recomendando a DESAPROVAÇÃO das contas do Poder Executivo, referente ao exercício financeiro de 2023, de responsabilidade do Prefeito Municipal Jonatas Felisberto da Silva.

Em tempo, esclarecem que votaram favorável a este posicionamento os vereadores Fernando Luiz Mattei e Almir de Paula Xavier, havendo o vereador Pedro Conrado Filho votado favorável ao Parecer do Tribunal, conforme voto em separado.

Laranjeiras do Sul, 08 de agosto de 2025.


ALMIR DE PAULA XAVIER - Secretário

FERNANDO LUIZ MATTEI - Relator

